



Qiao 1496/09 - 24.04 - Dom Geraldo

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI

REQUERIMENTO

Req-75

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões 13.04.2009		
PRESIDENTE		

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1193/09

Campo Mourão, 03/04/09 Horas 10:00

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO PROTOCOLISTA

07/04/09
[Signature]
PRESIDENTE

O Vereador que subscreve, em conformidade com o inciso III do artigo 136 do Regimento Interno, requer à Mesa, ouvido o Plenário, seja inserido em ata, **VOTO DE LOUVOR ao Senhor DOM GERALDO LYRIO ROCHA – Presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), homenageando os 45 anos de existência da Campanha da Fraternidade.**

O tema da Campanha da Fraternidade deste ano é “Fraternidade e Segurança Pública”, sendo seu Lema “A Paz é Fruto da Justiça”.

Trata-se, como se sabe, de uma campanha promovida pela Igreja Católica, coordenada pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, que ao escolher um tema, busca uma discussão de toda a sociedade brasileira em relação a ele.

O objetivo é despertar a solidariedade, não só dos católicos, mas de todos aqueles cuja discussão do tema possa ser alcançada e que desejam uma transformação da sociedade. Em termos de objetivos a melhoria das relações humanas, a ponderação no uso da força do Estado, o engajamento dos governantes com os valores éticos e morais na gestão pública e a conscientização da sociedade.

A primeira Campanha da Fraternidade, idealizada por Dom Helder Câmara, Arcebispo de Olinda e Recife, cujo centenário de nascimento é comemorado neste ano, ocorreu justamente em 1964.

Lançada em dezembro de 1963, com o tema: “Igreja em renovação”, e tinha o lema “Lembre-se, você também é Igreja”.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI

O surgimento da campanha, portanto, meses antes do golpe militar, foi um marco decisivo na história da luta democrática que se instalou no Brasil nos 20 anos seguintes. Este triste período que foi marcado por atos institucionais que delimitava a liberdade, de repressão, de censura, de Ditadura. Assim, as Campanhas da Fraternidade seguintes tornaram-se luzes na escuridão, todo ano uma nova campanha buscava resgatar o espírito da solidariedade, da fraternidade, da importância da liberdade e dos valores maiores do espírito humano.

Tanto que a Campanha de 2009 - "Fraternidade e Segurança Pública", e o lema "A Paz é Fruto da Justiça", evidencia que, mais uma vez, a diretiva, o objeto é sempre a discussão de um problema que atinja a sociedade como um todo.

* A questão da segurança pública é hoje, uma das grandes preocupações do brasileiro. Todo pai, toda mãe, ao ver o filho sair para trabalhar, estudar, se divertir, e outros, pensa nos perigos que ronda um simples ir e vir, que deveria ser natural, livre e sem os perigos de uma bala perdida, de um assalto, de uma agressão gratuita.

O Caminho para encontrarmos a solução é o lema, e o deste ano é "A Paz é Fruto da Justiça", ou seja, a segurança do cidadão está diretamente ligada a uma política social realista e, principalmente eficaz, que regularize e estabeleça a justiça social, que resultará na tão sonhada Paz.

PLENÁRIO "VEREADOR JOSÉ PEREIRA CARNEIRO",
em 2 de abril de 2009.


PROF. JOSÉ POCHAPSKI

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167,I,C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 06 de Março de 2009.

.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

6

Q



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

le-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☐ Indicação nº	_____ /2009	☐ Projeto de Lei nº	_____ /2009
☐ Indicação Legislativa nº	_____ /2009	☐ Projeto de Resolução	_____ /2009
☒ Requerimento	<u>1193</u> /2009	☐ Emenda à L.O.M. nº	_____ /2009
☐ Outros	_____ /2009	☐ Moção nº	_____ /2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 07/10/2009.

- ☒ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☐ Contrário à tramitação
- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico - OAB/PR 29.391

h